

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 32

Disponibilização: 18/02/2020 Publicação: 17/02/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 24.799, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a transformação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alkindar Brasil de Arouca, em Unidade X do Colégio Tiradentes da Polícia Militar -CTPM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

- Art. 1° Fica transformada a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alkindar Brasil de Arouca, localizada no município de Guajará-Mirim, em Unidade X do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, com fundamento no parágrafo único do art. 1° da Lei n° 4.058, de 15 de maio de 2017.
- Art. 2° A Secretaria de Estado da Educação SEDUC e o Comando-Geral da Polícia Militar ou o Corpo de Bombeiros Militar, terão o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto para adotarem as medidas administrativas necessárias; com vistas ao pleno funcionamento da Unidade Educacional, criada em consonância com a legislação educacional vigente.
- Art. 3° Findo o prazo de que trata o art. 2°, a SEDUC determinará o encerramento, no âmbito de sua Pasta, da Escola Estadual transformada em Colégio Militar, providenciando também, a regularização da Unidade Executora.
- Art. 4° A Unidade X do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, terá desenho e estrutura organizacional semelhantes às já implantadas, conforme o previsto no art. 2°.
- Art. 5° A estrutura organizacional da Unidade X, obedecerá as mesmas diretrizes dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar.
- Art. 6° A Secretaria de Estado da Educação SEDUC e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania - SESDEC, proverão o Colégio Militar com recursos financeiros, patrimoniais e humanos, dentre os profissionais da educação; integrantes do corpo docente, técnicos, auxiliares e outros recursos humanos, garantindo assim o seu bom funcionamento.
- Art. 7° A Unidade X do CTPM, definirá em seu Regimento Interno, o número de vagas disponíveis para matrícula e a forma de acesso.
- Ficam transferidos os recursos financeiros, oriundos de programas federais e estaduais, direcionados à Escola Estadual; compatíveis com a natureza militar do CTPM.

Parágrafo único. A Unidade X do CTPM, constituirá na forma da Lei, sua Unidade Executora para se tornar apta ao recebimento dos recursos especificados no caput, bem como de outros que porventura lhe sejam destinados.

Art. 9° A Unidade X do CTPM, terá prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste Decreto para aprovar seu Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico e demais normas necessárias à transição da Escola Estadual para Colégio Militar, em funcionamento regular.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 6 de fevereiro de 2020

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 17/02/2020, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 9772042 e o código CRC DF613613.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0029.010865/2020-18

SEI nº 9772042